



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Departamento de Cooperação Técnica

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA

Nome da autoridade competente: Leonardo Carneiro Monteiro Picciani

Número do CPF: 084.360.667-31

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Cooperação – Técnica DCOT

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560006 - SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SNSA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560006 - SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SNSA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO

Nome da autoridade competente: José da Costa Filho

Número do CPF: 633.417.357-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 154034/15255 – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154034/15255 – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: Pró - Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC

3. OBJETO:

Estruturação do Programa de Saneamento Rural da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo também ser implementado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, para ser realizado em alguns municípios de até no máximo 10 estados, ficando o critério da escolha dos mesmos pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Estruturação do Programa de Saneamento Rural da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo também ser implementado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no alcance de municípios de até 10(dez) estados nacionais, a serem escolhidos pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental(SNS), incluindo a elaboração de:

1. Anteprojetos de Abastecimento de Água AA) e Instalações Hidrossanitárias (IHS);
2. Anteprojetos de Esgotamento Sanitário (ES);
3. Anteprojetos de Manejo de Resíduos Sólidos (MRS);
4. Anteprojetos de Conectividade;
5. Anteprojetos de Energia Renovável;
6. Estudos Socioambientais;
7. Modelagem Jurídico-regulatória;
8. Orçamentos;
9. Cronogramas;

- 10. Indicadores; e
- 11. Plano de Metas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, vinculada ao Ministério das Cidades, exerce um papel de extrema relevância ao elaborar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o saneamento básico no Brasil. Suas atribuições abrangem diversas áreas e ações destinadas a aprimorar as condições sanitárias e a qualidade de vida da população.

Uma das principais competências da Secretaria é a formulação e proposta de diretrizes, normas e políticas relacionadas ao saneamento básico. Isso implica na elaboração de planos e programas que norteiam as ações e os investimentos no setor, levando em consideração as particularidades nacionais e as necessidades específicas de cada região.

Além disso, a Secretaria desempenha um papel fundamental na coordenação da execução de programas e projetos de saneamento básico em todo o país. Por meio de parcerias com estados, municípios e outras instituições, busca viabilizar a implementação de ações voltadas para o abastecimento de água, o tratamento de esgoto, a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos e a promoção de práticas de higiene.

Em suma, a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades desempenha competências estratégicas e abrangentes no planejamento, coordenação e implementação de políticas e ações de saneamento básico no Brasil. Seu trabalho é essencial para assegurar o acesso universal aos serviços de água potável, esgoto, resíduos sólidos e práticas de higiene, promovendo a saúde, o desenvolvimento sustentável e o aprimoramento da qualidade de vida da população brasileira.

Neste aspecto, o saneamento rural apresenta desafios financeiros complexos que requerem a participação direta da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, uma situação que se distingue dos projetos de saneamento em zonas urbanas.

Ao longo do século XX, no Brasil, os investimentos públicos em saneamento foram direcionados principalmente para os grandes centros urbanos, como parte das estratégias políticas de desenvolvimento industrial. Esse enfoque negligenciou as áreas rurais e os pequenos municípios, deixando-os à margem das ações e serviços públicos essenciais para o desenvolvimento humano, como saúde, educação, transporte público, meio ambiente e saneamento básico.

Este projeto leva em consideração as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026/2020, denominada Marco Legal do Saneamento, que regulamenta o saneamento básico no Brasil. Anteriormente, em 2009, apenas 25% da população rural tinha acesso à rede de coleta ou ao tratamento de esgoto, de acordo com dados do IBGE (2011a). No entanto, a Lei nº 14.026/2020 busca promover a universalização dos serviços de saneamento básico em todo o país, visando garantir o acesso de qualidade à água tratada, ao esgoto coletado e tratado, à coleta de resíduos sólidos e às práticas de higiene.

Na região Sul e Sudeste, por exemplo, 48% e 34% da população rural, respectivamente, tinham acesso à rede coletora de esgoto em 2009. Já nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os percentuais foram de 24%, 16% e 9%, respectivamente (IBGE, 2011). Essas diferenças evidenciam a disparidade nas condições de coleta de esgoto na área rural.

“O Ministério da Saúde, mediante resultados de pesquisa, constatou que a cada 10% de elevação no índice de cobertura de abastecimento de água e esgoto, há uma redução de 2,7% no coeficiente de mortalidade infantil (MACINKO; GUANAIS; SOUZA; 2005).” Especialistas em saúde estimam que a cada R\$1,00 investido em saneamento, R\$4,00 são economizados no tratamento de doenças decorrentes da falta ou inadequação dos serviços de saneamento.

Ainda de acordo com dados do censo do IBGE de 2010, áreas rurais há cerca de 17 milhões de brasileiros sem o correto abastecimento de água, 23 milhões sem esgotamento sanitário e 22 milhões sem o manejo adequado de resíduos sólidos.

A Constituição Federal reconhece a saúde como objetivo estratégico do saneamento e estabelece que é direito de todos e dever do Estado promover políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e acesso igualitário a ações e serviços básicos.

As políticas públicas de saneamento adotam uma abordagem multidimensional, levando em conta fatores geográficos, técnicos, socioeconômicos e culturais, com particular ênfase na saúde pública e na melhoria das condições ambientais. Portanto, torna-se crucial abordar as especificidades na prestação de serviços adequados para as populações rurais. Entre estes fatores específicos, o mais desafiador é a dispersão populacional, elemento determinante que impacta a implementação do saneamento rural.

Nessas áreas, os sistemas de tratamento de água e esgoto precisam ser concebidos de forma a minimizar o impacto ambiental, garantindo que os recursos hídricos e o solo sejam preservados. Isso pode envolver a utilização de tecnologias que promovam a reutilização e o reaproveitamento de recursos, bem como o tratamento adequado dos efluentes, de modo a evitar a contaminação de mananciais e a proteger a fauna e flora locais.

Além disso, é crucial adotar práticas de manejo sustentável dos resíduos sólidos, incentivando a coleta seletiva e a reciclagem para reduzir o impacto negativo no meio ambiente. A compostagem de resíduos orgânicos e o estímulo ao uso de embalagens biodegradáveis também são medidas importantes para a conservação do solo e a preservação da paisagem rural.

Dessa forma, é essencial que as políticas públicas de saneamento sejam adaptadas para atender às necessidades das populações rurais, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável nessas regiões. Isso requer ações integradas e compromisso contínuo do Estado em garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saneamento, alinhando-se aos princípios dos direitos humanos e da saúde pública.

Esses obstáculos não podem, contudo, justificar a pouca ação ou a inação do Estado. As iniciativas de políticas públicas de saneamento que já foram, e as que vêm sendo realizadas, têm se mostrado distantes de apresentarem a resolutividade esperada para áreas rurais, no que se refere à garantia da universalização do saneamento.

A implantação do Programa de saneamento na área rural do Brasil traz diversos resultados esperados que podem gerar um impacto significativo nas comunidades. Além de proporcionar acesso a água potável, o saneamento rural abrange outros aspectos importantes que influenciam diretamente a qualidade de vida das pessoas.

Primeiramente, espera-se que a implantação do saneamento contribua para a redução da incidência de doenças relacionadas à falta de higiene e à contaminação da água. Doenças como diarreia, hepatite, verminoses e outras infecções transmitidas por água contaminada podem ser significativamente reduzidas, melhorando a saúde e o bem-estar das pessoas, especialmente crianças, que são mais vulneráveis.

No mundo, as doenças transmitidas pela água representam uma preocupação significativa em relação à saúde infantil, sendo a segunda maior causa de morte, ficando atrás apenas das infecções respiratórias. Infelizmente, no Brasil, cerca de 2.555 crianças perdem suas vidas anualmente devido a doenças diarreicas.

Além disso, o saneamento rural proporciona um ambiente mais limpo e saudável, eliminando o acúmulo de resíduos sólidos e melhorando as condições sanitárias. Essa melhoria contribui para a redução da poluição do solo, da água e do ar, prevenindo a propagação de doenças e promovendo a qualidade ambiental.

Outro resultado esperado é o aumento da produtividade agrícola e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais. Com acesso a água de qualidade e sistemas de irrigação adequados, os agricultores podem melhorar suas colheitas e diversificar sua produção, resultando em maior segurança alimentar, geração de renda e melhoria das condições de vida no campo.

A implantação do saneamento rural também promove a inclusão social, ao garantir igualdade de acesso aos serviços básicos. Isso proporciona às comunidades rurais as mesmas oportunidades de desenvolvimento e qualidade de vida que as áreas urbanas, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, ainda mais considerando o componente de conectividade.

Por fim, a implantação do saneamento rural também contribui para a preservação do meio ambiente. Ao adotar práticas sustentáveis de tratamento de resíduos e conservação dos recursos naturais, é possível reduzir o impacto negativo da atividade humana no ecossistema, garantindo a preservação da biodiversidade e a sustentabilidade a longo prazo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)Sim

()Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM
META 1	Plano de Trabalho e Elaboração da Carta	***	***	***	R\$1.450.000,00	1º mês	2º mês
META 2	Elaboração do Diagnóstico	***	***	***	R\$ 2.030.000,00	1º mês	2º mês
META 3	Elaboração do Prognóstico	***	***	***	R\$ 2.030.000,00	2º mês	3º mês
META 4	Serviço de Campo	***	***	***	Somatório dos sub itens abaixo R\$ 12.876.000,00	1º mês	3º mês
4.1	Visita Preliminar	***	***	***	R\$ 3.190.000,00	1º mês	3º mês

4.2	Levantamento Topográfico	***	***	***	R\$ 4.640.000,00	1º mês	3º mês
4.3	Sondagens e Estudos Geotécnicos	***	***	***	R\$ 3.596.000,00	1º mês	3º mês
4.4	Abordagem Sócio Ambiental	***	***	***	R\$ 1.450.000,00	1º mês	3º mês
META 5	Estudos Sócio Ambientais	***	***	***	R\$ 2.900.000,00	2º mês	4º mês
META 6	Anteprojetos de Abastecimento de Água (AA), Instalações Hidrossanitárias (IHS) e Esgotamento Sanitário	***	***	***	R\$ 14.500.000,00	3º mês	5º mês
META 7	Anteprojetos de Manejo de Resíduos Sólidos (MRS)	***	***	***	R\$ 4.060.000,00	3º mês	5º mês
META 8	Anteprojetos de Conectividade	***	***	***	R\$ 3.480.000,00	4º mês	5º mês
META 9	Anteprojetos de Energia Renovável	***	***	***	R\$ 3.480.000,00	4º mês	5º mês
META 10	Orçamentos	***	***	***	R\$ 3.480.000,00	4º mês	6º mês
META 11	Cronogramas Físico e Físico-Financeiros	***	***	***	R\$ 1.160.000,00	5º mês	6º mês
META 12	Plano de Metas e Indicadores / Validação de Soluções propostas	***	***	***	R\$ 1.218.000,00	5º mês	12º mês
META 13	Modelagem Jurídico-regulatória	***	***	***	R\$ 3.596.000,00	5º mês	12º mês
META 14	Coordenação Técnica	***	***	***	R\$ 1,740.000,00	1º mês	12º mês

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	
Os Reembolsos serão realizados trimestralmente conforme quadro ao lado.	
Repasse 1 – OUTUBRO 2023	
Repasse 2 – JANEIRO 2024	
Repasse 3 – ABRIL 2024	
Repasse 4 – JULHO 2024	

REPASSE	TRIMESTRE	VALOR
1	1º TRIMESTRE	R\$ 25.781.000,00
2	2º TRIMESTRE	R\$ 28.275.000,00
3	3º TRIMESTRE	R\$ 2.204.000,00
4	4º TRIMESTRE	R\$ 1.740.000,00
Total Geral dos Repasses R\$		R\$ 58.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	NÃO	R\$ 58.000.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro, 08/09/2023.
JOSÉ DA COSTA FILHO Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, 08/09/2023.
Leonardo Carneiro Monteiro Picciani SECRETÁRIO NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Carneiro Monteiro Picciani**, Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, em 08/09/2023, às 13:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José da Costa Filho**, Usuário Externo, em 08/09/2023, às 13:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4577341** e o código CRC **732D173A**.